



**LEI Nº 11.916, DE 20 DE MAIO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 168/2026 – PROJETO DE LEI Nº 204/2026**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do *caput* do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de maio de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, destinado ao cumprimento de decisões judiciais, conforme demonstrativo abaixo:

<b>04</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>	
<b>02.24</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b>	
<b>02.24.01</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0030	CUIDANDO DA NOSSA CULTURA	
13.122.0030.2	Atividade	
13.122.0030.2.009	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 35.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 35.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>04</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>	
<b>02.24</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b>	
<b>02.24.01</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0030	CUIDANDO DA NOSSA CULTURA	
13.122.0030.2	Atividade	





13.122.0030.2.009	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$	35.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 36.854/2026 (“ACFL”).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E638-9F8E-F8B3-D6EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 20/05/2026 17:13:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 21/05/2026 09:12:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E638-9F8E-F8B3-D6EF>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 22 de maio de 2026 – Nº 429.